

Conselho Nacional do Ministério Público

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Plenário Virtual Extraordinária – 12.07.2022

Conflito de Atribuições nº 1.00053/2022-80 (Julgamento conjunto com o Conflito de

Atribuições nº 1.00051/2022-72) Relator(a): Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuição. Protocolo MP n.º 02.2021.00071144-3. Ação Penal n.º 0002735-19.2018.8.24.0038. Execução de pena de multa oriunda de sentença

condenatória proferida pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Joinville/SC.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o presente Conflito para reconhecer e declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para atuar nos expedientes objeto do Conflito, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto divergente do Conselheiro Daniel Carnio. Vencidos o Relator e os Conselheiros Rinaldo Reis, Antônio Edílio e Jaime Miranda que julgavam improcedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

Daniela Nunes Faria Teixeira Secretária Processual